

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Concurso Público
Aplicação: 8/8/2004

GABARITOS OFICIAIS DEFINITIVOS DA PROVA OBJETIVA

O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB) divulga os gabaritos oficiais definitivos da prova objetiva aplicada no dia 8 de agosto de 2004.

PROVA OBJETIVA P ₁																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	E	E	E	C	E	E	E	☞	C	C	C	E	C	E	E	E	C	E	E	E	E	E	C	E
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	E	C	C	E	E	E	E	E	C	E	C	C	C	E	C	C	C	E	E	E	E	C	C	C
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75
C	C	E	C	C	C	E	C	E	E	C	C	E	C	E	E	C	E	C	E	E	C	C	C	C
76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
☞	E	C	E	E	E	E	C	E	E	E	E	E	C	C	C	C	C	E	E	C	E	E	C	C
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125
E	E	E	C	☞	E	C	C	C	E	E	E	E	C	E	C	C	C	E	E	E	C	C	C	E
126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150
E	E	E	E	E	C	C	E	C	C	C	C	E	E	C	C	E	☞	E	C	E	E	C	C	C
151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175
C	E	☞	C	E	E	E	☞	C	☞	E	C	C	E	C	E	E	C	C	E	C	E	E	C	C
176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
C	E	C	C	E	C	E	E	C	E	E	C	E	C	E	C	E	E	C	C	E	E	C	C	E

Observação:  ITEM ANULADO
 ITEM COM GABARITO ALTERADO/ATUALIZADO

RAZÕES PARA ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GABARITO

- **ITEM 9** – anulado em decorrência de erro na indicação do número da linha em que o elemento ao qual se refere o infinitivo – “necessidade” (linha 23) – ocorre, o que prejudicou a sua análise.
- **ITEM 16** – alterado, pois o STJ pode julgar, mediante recurso, as causas decididas pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios e as causas decididas pelos juizes federais (art. 109, II, CF) em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, de outro, Município ou pessoa residente ou domiciliado no País, nos termos do art. 105, II, b e c, da Constituição Federal.
- **ITEM 76** – anulado por apresentar imprecisão em seu enunciado, acarretando dúvida no entendimento.
- **ITEM 105** – anulado em decorrência de erro material na sua redação que utilizou a expressão “proibição constitucional da anterioridade da lei tributária” em vez de “previsão constitucional”.
- **ITEM 143** – anulado por apresentar imprecisão em seu enunciado, acarretando dúvida no entendimento.
- **ITEM 153** – anulado em decorrência de erro material no número da Emenda Constitucional n.º 29/2000, citada em seu enunciado.
- **ITEM 158** – anulado, em decorrência de erro material na descrição da sigla CIDH, uma vez que o enunciado refere-se à Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e não à Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
- **ITEM 160** – anulado, em decorrência de erro material na descrição da sigla CIDH, uma vez que o enunciado refere-se à Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e não à Comissão Interamericana de Direitos Humanos.